



Município de Paulo Ramos

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 050 ANO VI PAULO RAMOS DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA - FEIRA 09 DE MARÇO DE 2018 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXECUTIVO
PORTARIA 005/201801

PORTARIA Nº 005/2018- SEMAD

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário de Administração, Planejamento, Comunicação e Segurança do Município de Paulo Ramos, Estado do Maranhão- Bruno Américo Mezenga de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 47, inc.VI da lei Municipal 120 de 26 de agosto de 2014 e arts. 58, inc.I e 78, inc. XII e XVII da lei 8.666/93, **considerando** a recomendação nº 002/2018 do Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça de Paulo Ramos, no sentido anular em face da autotutela administrativa- sumula 473 do STF- o contrato administrativo nº 069/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 04/10/2017, Edição 195, pag. 01/01, firmado pelo Município de Paulo Ramos com a empresa GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº05.500.356/0001-08, com sede na Rua Q- SHS, Qd-06, Conjunto A, Bloco B, Aptº 612, Asa Sul, cep nº60316-000, Brasília-DF, cujo objeto é recuperação dos recursos do antigo FUNDEF;

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública processo nº 99-51.2018, que tramita na Comarca de Paulo Ramos-MA e que deferiu o pleito de tutela de urgência formulada pelo Ministério Público para determinar a suspensão do mencionado contrato e quaisquer pagamentos advindos da prestação de serviços advocatícios firmado entre este Município e o escritório supramencionado;

CONSIDERANDO ainda que a o Tribunal de Contas da União concedeu medida cautelar nos autos da representação conjunta nº 005. 506/2017-4, formulada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, Ministério Público de Contas e Ministério Público Federal, em 22 de dezembro de 2017, portanto, após ser firmado o aludido contrato, determinando aos municípios que não promovam o pagamento de honorários advocatícios com recursos oriundos de precatórios decorrentes de diferenças do Fundef e que não celebrem contratos dessa natureza;

CONSIDERANDO ainda o ofício nº 016/2018 do Gab/prefeito determinado à esta Secretaria a imediata tomada de providências no sentido de rescindir o contrato de prestação de serviços nº

069/2017, celebrado por este Município com o escritório de advocacia GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº05.500.356/0001-08, com sede na Rua Q- SHS, Qd-06, Conjunto A, Bloco B, Aptº 612, Asa Sul, cep nº60316-000, publicado no Diário Oficial do Município em 04 de outubro de 2017, página 01, cujos objetos da contratação são: interposição de demanda administrativa e/u judicial contra a União Federal objetivando o repasse mínimo anual por aluno-VMAA- destinado a educação Fundamental-Fubdef- bem como Fundeb, por meio de ação de execução ou de conhecimento e outras demandas administrativas ou jurídicas que objetivam maximizar os recursos do Município contratante.

CONSIDERANDO por fim, que o referido contrato foi firmado com cláusula *ad exitum*, portanto, sem nenhum custo inicial para administração pública, assim como para empresa GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO, tombado no âmbito desta Secretaria sob o nº 09/2018, com o fito de rescindir unilateralmente rescindir o contrato de prestação de serviços nº 069/2017, celebrado por este Município com o escritório de advocacia GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº05.500.356/0001-08, com sede na Rua Q- SHS, Qd-06, Conjunto A, Bloco B, Aptº 612, Asa Sul, cep nº60316-000, publicado no Diário Oficial do Município em 04 de outubro de 2017, página 01, cujos objetos da contratação são: interposição de demanda administrativa e/u judicial contra a União Federal objetivando o repasse mínimo anual por aluno-VMAA- destinado a educação Fundamental- Fubdef- bem como Fundeb, por meio de ação de execução ou de conhecimento e outras demandas administrativas ou jurídicas que objetivam maximizar os recursos do Município contratante, procedendo-se a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se de imediato o presente Procedimento Administrativo no registro desta Secretaria de Administração;
2. Junte-se aos autos cópias dos seguintes documentos:
 - 2.1- Cópia do Ofício nº 016/2018 Gabinete do Prefeito;
 - 2.2- Recomendação 002/2018 da Promotoria de Justiça de Paulo Ramos;
 - 2.3- Cópia da decisão judicial exarada pelo m.m Juiz de Direito Dr. Critóvão Sousa Barros, nos autos da Ação Civil Pública processo nº 99-51.2018- que tramita na Comarca de Paulo Ramos-MA e que deferiu o pleito de tutela de urgência formulada pelo Ministério Público para determinar a suspensão do mencionado contrato e quaisquer pagamentos advindos da prestação de serviços advocatícios firmado entre o Município de Paulo Ramos e o escritório supramencionado;

2.4- Acordão da representação conjunta nº 005. 506/2017-4, formulada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, Ministério Público de Contas e Ministério Público Federal, em 22 de dezembro de 2017

2.5- Cópia integral dos autos do processo administrativo 069/2017.

Art.2º - Expeça-se NOTIFICAÇÃO com aviso de recebimento à empresa contratada no endereço supracitado, com a exposição dos fatos e de direito que levaram a Administração Pública a abertura do presente procedimento, para querendo, exercer o direito ao contraditório e ampla defesa em 30(dias) dias, nos termos do que preceitua o art.78, paragrafo único da lei 8.666/93.

Art. 3º - Apresentada ou não a defesa pela contratada, após decorrido o prazo acima estabelecido, volte-me os autos conclusos, para ulterior deliberação.

Art.4º Fica designado desde já o servidor Léo Felipe Feitosa, Diretor de Divisão, lotado nesta Secretaria para exercer as funções de secretário no Processo Administrativo aqui inaugurado.

Art.5º- Fica também, inicialmente estabelecido o prazo de 60 dias para conclusão do presente processo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, por motivo devidamente justificado

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publique-se Cumpra-se

Paulo Ramos-MA, 08 de março de 2018.

Bruno Américo Mezenga de Oliveira

Secretário de Administração



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua 07 DE SETEMBRO
Paulo Ramos - MA

SITE

www.pauloramos.ma.gov.br

DEUSIMAR SERRA SILVA

Prefeito Municipal

BRUNO AMÉRICO MEZENGA DE OLIVEIRA

Secretario de Administração